



PREFEITURA PARÁ DE MINAS

Diário Oficial Eletrônico do Município

Lei nº 6.590/2021

Pará de Minas, Minas Gerais, 11 de dezembro de 2024 | Nº 704

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

PORTARIA Nº 23.028/2024

PORTARIA Nº 23.028/2024

Dispõe sobre férias prêmio.

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 79, inciso VI e IX, e art. 107, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o art. 64, § 5º, da Lei nº 5.264/2011;

Considerando o requerimento protocolado sob o nº PRO. 011617/2024;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a **Adayr Marques da Silva**, servidor(a) estável, ocupante do cargo efetivo de **Motorista Carteira D**, matrícula 11617, o gozo de 03 (três) meses de férias prêmio – referente ao 1º período adquirido, a partir de 06/01/2025.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 09 de dezembro de 2024.

Sérgio Raimundo Marinho

Secretário Municipal de Gestão Pública

Elias Diniz

Prefeito

Publicado por: Andreia de Souza Reis
Código identificador: 11988

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

PORTARIA Nº 23.007/2024

PORTARIA Nº 23.007/2024

Dispõe sobre exoneração.

O Prefeito do Município de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, incisos VI e IX, combinado com o art. 107, inciso II, alínea “a” todos da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o art. 46, inciso II, do Estatuto do Servidor Público, Lei Municipal 5.264/2011.

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar **Francisco Vicente Severino Sobrinho** do cargo comissionado de **Diretor de Apoio Operacional**, lotado na Secretaria Municipal de Gestão Pública.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01/12/24.

Pará de Minas, 09 de dezembro de 2024.

Sérgio Raimundo Marinho

Secretário Municipal de Gestão Pública

Elias Diniz

Prefeito

Publicado por: Andreia de Souza Reis
Código identificador: 11989

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

PORTARIA Nº 23.008/2024

PORTARIA Nº 23.008/2024

Dispõe sobre nomeação de servidor.

O Prefeito de Pará de Minas no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, incisos VI e IX; e o artigo 107, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município; e com fundamento na Lei nº 6.878/2023, que dispõe sobre a Organização e Estrutura Orgânica do Município e suas alterações;

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear **Francisco Vicente Severino Sobrinho** para o cargo comissionado de **Diretor de Apoio Operacional**, lotado na Secretaria Municipal de Gestão Pública.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01/12/24.

Pará de Minas, 09 de dezembro de 2024.

Sérgio Raimundo Marinho

Secretário Municipal de Gestão Pública

Elias Diniz

Prefeito

Publicado por: Andreia de Souza Reis
Código identificador: 11990

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

DECRETO Nº 13.774, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024

DECRETO Nº 13.774, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024

Altera o artigo 1º do Decreto nº 11.673, de 23 de agosto de 2021.

O PREFEITO DE PARÁ DE MINAS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, VI c/c 107, I, “a” e “c” da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto no art. 59 da Lei Municipal nº 6.124, de 29 de setembro de 2017,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a redação do artigo 1º do Decreto nº 11.673, de 23 de agosto de 2021, passando a figurar da seguinte forma:

“Art. 1º Fica autorizada a Secretaria Municipal de Gestão Fazendária a promover o protesto extrajudicial de Certidões de Dívida Ativa (CDA’s) por créditos de natureza tributária ou não tributária do Município, de valores superiores a R\$ 500,00 (quinhentos reais), sem prejuízo do oportuno ajuizamento do competente feito de execução fiscal.”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas (MG), 11 de novembro de 2024.

JOSÉ LEONARDO MARTINS PINTO

Secretário Municipal de Gestão Fazendária

HERNANDO FERNANDES DA SILVA

Procurador Geral do Município – OAB/MG 117.233

ELIAS DINIZ

Prefeito de Pará de Minas

Publicado por: Marina Leite Oliveira Heidenreich

Código identificador: 11992

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

TERMO DE ADJUDICAÇÃO/TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA Nº 153/2024 – PROCESSO (PRC) Nº 395/2024.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais previstos na legislação pertinente, especialmente pela lei 14.133/2021, Artigo 75, VIII, **ADJUDICO E HOMOLOGO**, o objeto do presente processo, à seguinte empresa:

LIDER CLEAN SERVIÇOS LTDA.

Proceda-se, então, à contratação da referida empresa *para “Prestação de serviços de limpeza e conservação de áreas internas e externas e serviço de controle de acesso conforme Termo de Referência”*, para atender à Secretaria Municipal de Gestão Pública, Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, Secretaria Municipal de obras e Infraestrutura, Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação Institucional e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, através da **DISPENSA Nº 153/2024 – PROCESSO (PRC) Nº 395/2024.**

Pará de Minas, *data da assinatura eletrônica.*

Elias Diniz
Prefeito Municipal

Publicado por: Valquíria Aparecida Santos Silva

Código identificador: 11993

CÂMARA MUNICIPAL - DIVISÃO DE COMPRAS E GESTÃO DE CONTRATOS
RESPOSTA A PEDIDO DE ESCLARECIMENTO - PROCESSO LICITATÓRIO 50/2024 -
PREGÃO ELETRÔNICO 15/2024 (90015 NO COMPRAS.GOV.BR) EDITAL 01

INTERESSADO: AGIL EIRELI.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação, de forma contínua, de serviço de recepcionista, compreendendo o fornecimento de insumos (uniformes e crachá) necessários à execução dos serviços, para atender à demanda da Câmara Municipal de Pará de Minas.

DA SOLICITAÇÃO

O interessado supracitado apresentou, por e-mail, os seguintes questionamentos:

1. Alusivo a planilha de custos:

a) será solicitado apenas pelo licitante vencedor? Ou deverá ser apresentado por todos?

b) A licitante poderá utilizar seu padrão de planilha de custos? Ou deverá utilizar o padrão do contratante? Caso deva utilizar o padrão do contratante, poderiam nos encaminhar planilha em formato excel?

c) os itens uniformes e epis e transporte, o licitante poderá apenas declarar em sua planilha que irá utilizar os de sua propriedade, isentando a Contratante de tal custo?

d) os itens variáveis, tais como, licença maternidade/paternidade, faltas legais, aviso prévio etc., poderá ser aplicado o percentual de provisão de acordo com a experiência/estratégia/peculiaridade da empresa? ou a administração tem algum percentual mínimo para aferir como exequível a planilha de custos?

e) qual salário base e benefícios deverão ser utilizados? Qual sindicato deverá ser utilizado?

Segundo o acórdão nº 2.601/20 do Plenário do TCU, é imprópria a “exigência de que as propostas indiquem os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço, em vez de considerar o enquadramento pela atividade econômica preponderante do empregador”

2. Os documentos de credenciamento, habilitação e proposta poderão ser assinados de forma digital conforme determina a Lei [2200-2 \(planalto.gov.br\)](http://planalto.gov.br)?

3. Quais materiais deverão ser fornecidos?

3.1 Quais insumos deverão ser fornecidos?

3.2 Quais equipamentos deverão ser fornecidos?

3.3 Quais uniformes e EPIs deverão ser fornecidos?

4. O objeto já vem sendo executado por alguma empresa? Qual empresa? Poderá ser aproveitado a mesma mão de obra?

5. qual alíquota de ISS para o objeto?

6. qual tarifa transporte público do município?

7. Para atendimento do edital, atestado de execução de serviço de característica semelhante ao objeto, entende-se como comprovação de habilidade da licitante em gestão de mão de obra com fulcro no ACÓRDÃO 553/2016 do PLENÁRIO, correto? Abaixo acórdão.

“1.7.1. nos certames para contratar serviços terceirizados, em regra, os atestados de capacidade técnica devem comprovar a habilidade da licitante em gestão de mão de obra, e não a aptidão relativa à atividade a ser contratada”

Conforme Súmula nº30 – TCE-SP, em procedimento licitatório, para aferição da capacitação técnica poderão ser exigidos atestados de execução de obras e/ou serviços de forma genérica, vedado o estabelecimento de apresentação de prova de experiência anterior em atividade específica, como realização de rodovias, edificação de presídios, de escolas, de hospitais, e outros itens”

8. deverá ser provisionado insalubridade? Qual grau?
9. Considerando que os dias úteis do mês podem variar de 18 a 22 dias, conforme feriados, pontos facultativos e folgas, a empresa poderá utilizar média de 20 dias úteis para calcular provisão de alimentação e transporte?
10. lance será por valor unitário? Mensal? Ou anual?
11. lance será por item ou para todos os itens?
12. Qual quantidade de mão de obra por cargo?
13. Qual horário de trabalho diário, semanal e mensal por cargo?
14. o intervalo para almoço deverá ser indenizado ou será usufruído?
15. qual prazo para resposta diligências? Será desconsiderado horário de almoço? Será aceito dilação do prazo? Quantas vezes prazo poderá ser prorrogado?
16. Considerando que a terceirização de mão de obra caracteriza-se pela prática de atos comerciais e empresariais, os serviços de terceirização, objeto do procedimento licitatório em destaque, são incompatíveis com o universo de atuação das entidades sem finalidade lucrativa correto? Logo entidades sem fins lucrativos são vedados de participarem, correto? Esse é o entendimento dos tribunais, tais como TRF-2 - APL: 0063568932015402510.

DA ADMISSIBILIDADE

Nos termos do **item 17.1** do Edital, em consonância com o disposto no art. 164 da Lei nº 14.133/2021, é assegurado a qualquer pessoa o direito de solicitar esclarecimento no prazo de até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura do certame.

Observa-se a tempestividade do pedido de esclarecimento realizado pela empresa **AGIL EIRELI**, encaminhada via e-mail à Agente de Contratação no dia **06/12/2024**. Neste sentido, reconheço o pedido de esclarecimento feito pelo peticionante ao Edital de licitação, ao qual analiso e me posiciono abaixo.

A resposta ao pedido de esclarecimento, segundo **item 17.2** do Edital e parágrafo único do art. 164 da Lei nº 14.133/2021 deve ser divulgada também no prazo de até 3 (três) dias úteis. Informo que a divulgação será realizada através do campo próprio do sistema compras.gov.br, do site institucional da Câmara Municipal de Pará de Minas e do Diário Oficial Eletrônico do Município.

DO ESCLARECIMENTO

Primeiramente, cabe ressaltar a importância da leitura atenta do Edital e seus anexos. Boa parte das respostas aos questionamentos apresentados encontram-se de forma expressa nestes documentos que regem o procedimento licitatório. **Solicito encarecidamente ao licitante que leia com atenção o instrumento convocatório e seus anexos.**

Respostas:

1)

a) A planilha de custos será solicitada apenas da licitante vencedora juntamente com a proposta, nos termos da **Cláusula 10.1** do Edital, porém é imprescindível que as demais licitantes estejam preparadas para apresentá-la caso haja desclassificação da(s) primeira(s) colocada(s).

b) Recomenda-se o uso da planilha disposta pela Câmara Municipal de Pará de Minas. A planilha encontra-se na pasta zipada anexada ao **gov.br**, juntamente com o Edital, bem como no site oficial da Câmara Municipal de Pará de Minas, no endereço <https://www.parademinas.mg.leg.br/>, em “Portal da Transparência” - “Licitações” - “Em Andamento” -

“Pregão”.

c) Não. Todos os campos da planilha devem ser preenchidos conforme solicitado.

d) É de competência das licitantes o encaminhamento da proposta comercial com inclusão de todos os tributos e encargos sociais, bem como de quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto do certame, além disso é de sua responsabilidade cumprir a legislação vigente, assim como as disposições da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT e das Convenções Coletivas de Trabalho.

e) A licitante deverá observar o salário-base e benefícios da recepcionista de acordo com a Convenção Coletiva de Trabalho vigente relativa à sua atividade econômica, à qual o Município de Pará de Minas pertença.

2) Sim.

3) **3.1) 3.2) 3.3)** A resposta encontra-se no Termo de Referência, Anexo I do Edital, em seu **tópico 5.3**.

4) Sim. Conservel LTDA. O aproveitamento da mão de obra é uma decisão administrativa feita entre as empresas, não sendo de competência da Câmara Municipal, que não possui poder de gestão de pessoal das empresas terceirizadas.

5) A alíquota atual referente ao ISS do município de Pará de Minas é de 3% (três por cento), conforme Lei Municipal n ° 6.124/2017, que dispõe sobre o sistema tributário do município de Pará de Minas.

6) “R\$ 4,40 no dinheiro e R\$4,20 no cartão Transcard”. Informação obtida em ligação para o número (37) 3236-7066. É importante frisar que não é responsabilidade da Câmara Municipal de Pará de Minas fixar o valor da tarifa, portanto, é imprescindível que a licitante busque se atualizar a respeito junto à empresa de transporte público do município (Turi) a fim de verificar eventuais alterações no valor da tarifa.

7) Correto, conforme consta na alínea a da **cláusula 11.2.2** do Edital (“... assim considerado a gestão de mão de obra terceirizada ...”).

8) Não.

9) Deverá ser considerado 22 dias úteis.

10) O lance será por valor unitário, que se refere ao **valor mensal** da contratação.

11) Há apenas um item nesta licitação.

12) O edital exige apenas **1 posto de Recepcionista**, conforme se depreende do **tópico 5** do Estudo Técnico Preliminar – Anexo II do Edital.

13) A resposta encontra-se no Termo de Referência, Anexo I do Edital, em seu **tópico 5.1.1**.

14) Será usufruído. Verificar **tópico 5.1.1** do Termo de Referência – Anexo I do Edital.

15) Ficará a critério do pregoeiro a definição do prazo para diligências necessárias durante a sessão, a depender da dúvida a ser sanada. Será desconsiderado o período de intervalo para almoço, sendo que eventual prazo dado ao licitante é suspenso durante esse intervalo. Será aceito pedido de dilação de prazo apenas uma vez para a apresentação da proposta ajustada ao último lance (**item 10.1.2** do Edital) e para a apresentação dos documentos de habilitação (**item 11.9.2** do Edital). Em relação à dilação de prazo *para diligências*, não há no Edital limite de quantas vezes poderá ser prorrogado, ficando à critério do pregoeiro, mediante razoabilidade e proporcionalidade do pedido, atentando-se às **Cláusulas 18.4 e 18.7** do Edital.

16) Conforme o disposto no parágrafo único do art. 12 da Instrução Normativa MPDG nº 5/2017, *considerando-se que as instituições sem fins lucrativos gozam de benefícios fiscais e previdenciários específicos, condição que reduz seus custos operacionais em relação às pessoas jurídicas ou físicas, legal e regularmente tributadas, **não será permitida, em observância ao princípio da isonomia, a participação de instituições sem fins lucrativos em processos licitatórios destinados à contratação de empresário, de sociedade empresária ou de consórcio de empresa.***

Ainda, nos termos da **Cláusula 2.2** do Edital, a licitação é **exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**.

Pará de Minas, 10 de dezembro de 2024.

Nathaly de Oliveira Celestino Moreira
Agente de Contratação

Publicado por: Nathaly de Oliveira Celestino Moreira
Código identificador: 11987

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
DECRETO Nº 13.767/2024 APROVA UNIFICAÇÃO DE LOTES DE TERRENO

DECRETO Nº 13.767/2024

Aprova Unificação de Lotes de Terreno.

O Prefeito Municipal de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e,

- considerando o requerimento da Sociedade Empresária FB CROMO METALIZAÇÃO E INJEÇÃO LTDA. CNPJ Nº 14.727.889/0001-18, protocolado nesta Prefeitura sob processo administrativo Nº **PRO-000008886/2024**;

- considerando tratar-se de unificação de lotes de terreno;

- considerando que o requerimento atende aos requisitos técnicos legais da Lei Complementar Nº 6.885/2023 – Artigo 40 da Unificação de lotes do Plano Diretor Municipal;

- considerando plantas e memoriais descritivos anexos ao processo;

DECRETA:

Art.1º - Ficam Unificados os Lotes de Terreno de Nº 02, Nº 03 e Nº 26 da Quadra C-14, Bairro Senador Valadares, Município de Pará de Minas, de propriedade da Sociedade Empresária FB CROMO METALIZAÇÃO E INJEÇÃO LTDA. CNPJ Nº 14.727.889/0001-18, conforme abaixo especificados:

LOTES A SEREM UNIFICADOS:

Lote de Terreno Nº 02 – Quadra C-14 - Bairro Senador Valadares – 1ª Etapa – Pará de Minas-MG

Matrícula: 45.381 – Ficha 01 – Livro 2 do Registro de Imóveis da Comarca de Pará de Minas-MG

Proprietário: FB CROMO METALIZAÇÃO E INJEÇÃO LTDA.

Área: 463,13m²

Descrição: conforme Matrícula Nº 45.381 – Ficha 01 – Livro 2 do Registro de Imóveis da Comarca de Pará de Minas-MG

Lote de Terreno Nº 03 – Quadra C-14 - Bairro Senador Valadares – 1ª Etapa – Pará de Minas-MG

Matrícula: 36.177 – Ficha 01 – Livro 2 do Registro de Imóveis da Comarca de Pará de Minas-MG

Proprietário: FB CROMO METALIZAÇÃO E INJEÇÃO LTDA.

Área: 450,00m²

Descrição: conforme Matrícula Nº 36.177 – Ficha 01 – Livro 2 do Registro de Imóveis da Comarca de Pará de Minas-MG

Lote de Terreno Nº 26 – Quadra C-14 - Bairro Senador Valadares – Pará de Minas-MG

Matrícula: 86.477 – Ficha 01 – Livro 2 do Registro de Imóveis da Comarca de Pará de Minas-MG

Proprietário: FB CROMO METALIZAÇÃO E INJEÇÃO LTDA.

Área: 450,00m²

Descrição: conforme Matrícula Nº 36.477 – Ficha 01 – Livro 2 do Registro de Imóveis da Comarca de Pará de Minas-MG

LOTE UNIFICADO:

Lote de Terreno Nº 26 – Quadra C-14 - Bairro Senador Valadares – Pará de Minas-MG

Proprietário: FB CROMO METALIZAÇÃO E INJEÇÃO LTDA.

Área:1.363,13m²

Descrição:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice mais ao NORTE **P1**, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-45°W, de coordenadas **N 7.803.774,831m** e **E 542.890,533m**; deste segue confrontando com O Lote 4, com azimute de 161°48'40" por uma distância de 28,50m até o vértice **P2**, de coordenadas **N 7.803.747,755m** e **E 542.899,429m**; deste segue confrontando com o lote 25, com azimute de 166°10'01" por uma distância de 30,00m até o vértice **P3**, de coordenadas **N 7.803.718,625m** e **E 542.906,602m**; deste segue confrontando com a RUA ALEMANHA, com azimute de 255°57'19" por uma distância de 15,00m até o vértice **P4**, de coordenadas **N 7.803.714,985m** e **E 542.892,050m**; deste segue confrontando com o Lote 27, com azimute de 346°09'55" por uma distância de 30,12m até o vértice **P5**, de coordenadas **N 7.803.744,235m** e **E 542.884,847m**; deste segue confrontando com a propriedade de 27, com azimute de 255°56'47" por uma distância de 15,05m até o vértice **P6**, de coordenadas **N 7.803.740,581m** e **E 542.870,246m**; deste segue confrontando com a propriedade de 28, com azimute de 255°54'35" por uma distância de 2,95m até o vértice **P7**, de coordenadas **N 7.803.739,863m** e **E 542.867,386m**; deste segue confrontando com a propriedade de 1, com azimute de 331°02'22" por uma distância de 23,00m até o vértice **P8**, de coordenadas **N 7.803.760,095m** e **E 542.856,189m**; deste segue confrontando com a propriedade de AV. DE LIMA, com azimute de 64°32'50" por uma distância de 20,00m até o vértice **P8**, de coordenadas **N 7.803.768,693m** e **E 542.874,254m** deste segue, com azimute 69°54'35" por uma distância de 17,40m até o vértice **P1**, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao **Meridiano Central nº 45 WGr**, tendo como Datum o **SIRGAS2000**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 2.º As despesas cartoriais decorrentes da presente Unificação correrão por conta do proprietário.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 06 de novembro de 2024.

ELIAS DINIZ

Prefeito de Pará de Minas

Publicado por: Janete Mascarello

Código identificador: 11994

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
DECRETO Nº 13.770/2024 APROVA UNIFICAÇÃO DE LOTES DE TERRENO

DECRETO Nº 13.770/2024

Aprova Unificação de Lotes de Terreno.

O Prefeito Municipal de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e,

- considerando o requerimento de MARIA AUXILIADORA MEDINA protocolado nesta Prefeitura sob processo administrativo Nº **PRO-0001612/2024**;

- considerando tratar-se de unificação de lotes de terreno;

- considerando que o requerimento atende aos requisitos técnicos legais da Lei Complementar Nº 6.885/2023 – Artigo 40 do Plano Diretor Municipal;

- considerando plantas e memoriais descritivos anexos ao processo;

DECRETA:

Art.1º - Ficam Unificados os Lotes de Terreno Nº 38 e Nº 39 da Quadra 38, Bairro Recanto da Lagoa, Município de Pará de Minas, de propriedade de MARIA AUXILIADORA MEDINA, CPF Nº 433.151.006-91, conforme abaixo especificados:

LOTES A SEREM UNIFICADOS:

Lote de Terreno Nº 38 – Quadra 38 – Bairro Recanto da Lagoa – Pará de Minas-MG

Matrícula: 14.815 – Folha 275– Livro 2-BF do Registro de Imóveis da Comarca de Pará de Minas-MG

Proprietário: MARIA AUXILIADORA MEDINA

Área: 197,71 m²

Descrição: conforme Matrícula Nº 14.815 – Folha 275– Livro 2-BF do Registro de Imóveis da Comarca de Pará de Minas-MG

Lote de Terreno Nº 39 – Quadra 38 – Bairro Recanto da Lagoa – Pará de Minas-MG

Matrícula: 21.650 – Folha 066– Livro 2-CH do Registro de Imóveis da Comarca de Pará de Minas-MG

Proprietário: MARIA AUXILIADORA MEDINA

Área: 197,71 m²

Descrição: conforme Matrícula Nº 21.650 – Folha 066– Livro 2-CH do Registro de Imóveis da Comarca de Pará de Minas-MG

LOTE UNIFICADO:

Lote de Terreno Nº 38 – Quadra 38 – Bairro Recanto da Lagoa – Pará de Minas-MG

Proprietário: MARIA AUXILIADORA MEDINA

Área: 395,42 m²

Descrição:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **01**, de coordenadas **N 7.802.704,8047 m.** e **E 544.152,2498m.**, deste, segue com azimute de **99°47'46"** e distância de **17,00 m.**, confrontando com o LOTE 37 , até o vértice **02**, de coordenadas **N 7.802.701,9091 m.** e **E 544.169,0014 m.**;

Deste, segue com azimute de **191°42'20"** e distância de **12,05 m.**, confrontando com a RUA ROSSINE ALMEIDA GUIMARÃES, até o vértice **03**, de coordenadas **N 7.802.690,1151 m.** e **E 544.166,5448m.**; deste, segue com azimute de **192°55'50"** e distância de **5,68 m.**, confrontando com a RUA ROSSINE ALMEIDA GUIMARÃES, até o vértice **04**, de coordenadas **N 7.802.684,5750 m.** e **E 544.165,2892 m.**; deste, segue com azimute de **193°48'12"** e distância de **6,27 m.**, confrontando com a RUA ROSSINE ALMEIDA GUIMARÃES, até o vértice **05**, de coordenadas **N 7.802.678,4838 m.** e **E 544.163,7927 m.**; deste, segue com azimute de **284°41'13"** e distância de **17,00 m.**, confrontando com o LOTE 40 ,, até o vértice **06**, de coordenadas **N 7.802.682,8252 m.** e **E 544.147,3563 m.**; deste, segue com azimute de **13°22'55"** e distância de **3,92 m.**, confrontando com o LOTE 19 , até o vértice **07**, de coordenadas **N 7.802.686,6387 m.** e **E 544.148,2639 m.**; deste, segue com azimute de **13°22'41"** e distância de **7,34 m.**, confrontando com o LOTE 20, , até o vértice **08**, de coordenadas **N 7.802.693,7797 m.** e **E 544.149,9624 m.**; deste, segue com azimute de **11°44'05"** e distância de **5,38 m.**, confrontando com o

LOTE 20 , , até o vértice **09**, de coordenadas **N 7.802.699,0468 m.** e **E 544.151,0562 m.**; deste, segue com azimute de **11°44'05"** e distância de **5,88 m.**, confrontando com o LOTE 21 até o vértice **01**, de coordenadas **N 7.802.704,8047 m.** e **E 544.152,2488 m.**; ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciada ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº **45°00'00.000000"º WGr**, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 13.437/2024, de 01 de abril de 2024.

Art. 3.º As despesas cartoriais decorrentes da presente Unificação correrão por conta do proprietário.

Art. 4.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 07 de novembro de 2024.

ELIAS DINIZ

Prefeito de Pará de Minas

Publicado por: Janete Mascarello

Código identificador: 11995

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

DECRETO Nº 13.776/2024 APROVA UNIFICAÇÃO E DESMEMBRAMENTO DE LOTES DE TERRENO

DECRETO Nº 13.776/2024

Aprova Unificação e Desmembramento de Lotes de Terreno.

O Prefeito Municipal de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e,

- considerando o requerimento da Sociedade Empresária BASE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A., CNPJ Nº 03.844.904/0001-91 protocolado sob nº PRO-0004640-2022

- considerando tratar-se de unificação e desmembramento de lotes;

- considerando que o requerimento atende aos requisitos técnicos legais do Plano Diretor Municipal, Lei Complementar Nº 6.637/2021, em seus artigos 33 e 38;

- considerando plantas e memoriais descritivos anexos ao processo;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam unificados os **Lotes de Terreno de Nº 01, 02, 03, 04 e 06; 13,14 e 15; 17,18,19,20 e 21; da Quadra D-2 (d ê-dois), localizados no Bairro Residencial São Luiz**, no Município de Pará de Minas-MG, de propriedade da **Sociedade Empresária BASE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A., CNPJ Nº 03.844.904/0001-91**, conforme abaixo especificados:

LOTES A SEREM UNIFICADOS DA QUADRA D-2 – BAIRRO RESIDENCIAL SÃO LUIZ:

LOTE	ÁREA	MATRÍCULA
01	693,60m ²	Nº. 60.929, Livro 2, Ficha 01
02	601,80m ²	Nº. 60.930, Livro 2, Ficha 01
03	570,00m ²	Nº. 60.931, Livro 2, Ficha 01
04	570,00m ²	Nº. 60.932, Livro 2, Ficha 01
06	570,00m ²	Nº. 60.934, Livro 2, Ficha 01
	3.005,40m²	
13	570,00m ²	Nº. 60.941, Livro 2, Ficha 01

14	570,00m ²	Nº. 60.942, Livro 2, Ficha 01
15	732,27m ²	Nº. 60.943, Livro 2, Ficha 01
	1.872,27m²	
17	732,20m ²	Nº. 60.945, Livro 2, Ficha 01
18	615,60m ²	Nº. 60.946, Livro 2, Ficha 01
19	570,00m ²	Nº. 60.947, Livro 2, Ficha 01
20	570,00m ²	Nº. 60.948, Livro 2, Ficha 01
21	570,00m ²	Nº. 60.949, Livro 2, Ficha 01
	3.057,80m²	
	7.935,47m²	

Descrição: conforme Matrículas constantes nos registros e indicadas na tabela.

LOTE DE TERRENO UNIFICADO – LOTES 01, 02, 03, 04 e 06:

Lote de Terreno Nº 01-A – Quadra D-2 – Bairro Residencial São Luiz – Pará de Minas-MG

Lote	Frente	Fundo	Esquerda	Direita	Frente	Fundo	Esquerda	Direita	Área m ²
01-A	55,00	61,12	60,00	60,62	Alameda Fuji	Alameda Serra Da Canastra / Lote 05	Lote 05 / Lote 07	Alameda Itacolomi	3.005,40

LOTE DE TERRENO UNIFICADO – LOTES 13, 14 e 15:

Lote de Terreno Nº 13-A – Quadra D-2 – Bairro Residencial São Luiz – Pará de Minas-MG

Lote	Frente	Fundo	Esquerda	Direita	Frente	Fundo	Esquerda	Direita	Área m ²
13-A	63,41	75,27	19,73	28,50	Alameda Fuji	Passagem De Pedestre E Lote 16	Alameda Serra Da Canastra	Lote 12	1.872,27

LOTE DE TERRENO UNIFICADO – LOTES 17, 18, 19, 20 e 21:

Lote de Terreno Nº 17-A – Quadra D-2 – Bairro Residencial São Luiz – Pará de Minas-MG

Lote	Frente	Fundo	Esquerda	Direita	Frente	Fundo	Esquerda	Direita	Área m ²
17-A	120,97	110,07	28,50	22,02	Alameda Serra Da Canastra	Passagem De Pedestre	Lote 22	Lote 16	3.057,80

Art. 2º – Ficam desmembrados os **Lotes de Terreno Nº 01-A; 13-A; e 17-A; da Quadra D-2 (dê-dois), localizados no Bairro Residencial São Luiz**, no Município de Pará de Minas-MG, de propriedade da **Sociedade Empresária BASE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A., CNPJ Nº 03.844.904/0001-91**, conforme abaixo especificados:

LOTES DESMEMBRADOS – LOTE 01-A:

Lote	Frente	Fundo	Esquerda	Direita	Frente	Fundo	Esquerda	Direita	Área m ²
01	30,00	30,00	14,12	14,12	Alameda Itacolomi	Lote 03	Lote 02	Alameda Serra Da Canastra	423,60
02	30,62	30,00	13,75	19,87	Alameda Itacolomi	Lote 04	Alameda Fuji	Lote 01 / Lote 03	504,30
03	14,00	14,00	30,00	30,00	Alameda Serra Da Canastra	Lote 02 / Lote 04	Lote 01	Lote 03a	420,00
03A	14,00	14,00	30,00	30,00	Alameda Serra Da Canastra	Lote 04 / Lote 06	Lote 03	Lote 05	420,00
04	13,75	13,75	30,00	30,00	Alameda Fuji	Lote 03 / Lote 03A	Lote 06	Lote 02	412,50
06	13,75	13,75	30,00	30,00	Alameda Fuji	Lote 03a / Lote 05	Lote 06a	Lote 04	412,50

06 A	13,75	13,75	30,00	30,00	Alameda Fuji	Lote 05	Lote 07	Lote 06	412,50
								Total	3.005,40

LOTES DESMEMBRADOS – LOTE 13-A:

Lote	Frente	Fundo	Esquerda	Direita	Frente	Fundo	Esquerda	Direita	Área m ²
13	15,00	15,00	28,50	28,50	Alameda Fuji	Passagem De Pedestre	Lote 14	Lote 12	427,50
14	15,00	15,00	28,50	28,50	Alameda Fuji	Passagem De Pedestre	Lote 15	Lote 13	427,50
15	15,00	15,00	28,50	28,50	Alameda Fuji	Passagem De Pedestre	Lote 15a	Lote 14	427,50
15 A	18,41	30,27	19,73	28,50	Alameda Fuji	Passagem De Pedestre E Lote 16	Alameda Serra Da Canastra	Lote 15	589,77
								TOTAL	1.872,27

LOTES DESMEMBRADOS – LOTE 17-A:

Lote	Frente	Fundo	Esquerda	Direita	Frente	Fundo	Esquerda	Direita	Área m ²
17	26,59	16,07	23,46	22,02	Alameda Serra Da Canastra	Passagem De Pedestre	Lote 18	Lote 16	463,76
18	18,20	18,00	26,17	23,46	Alameda Serra Da Canastra	Passagem De Pedestre	Lote 19	Lote 17	446,67
19	16,18	16,00	28,50	26,17	Alameda Serra Da Canastra	Passagem De Pedestre	Lote 20	Lote 18	437,37
20	15,00	15,00	28,50	28,50	Alameda Serra Da Canastra	Passagem De Pedestre	Lote 21	Lote 19	427,50
21	15,00	15,00	28,50	28,50	Alameda Serra Da Canastra	Passagem De Pedestre	Lote 25	Lote 20	427,50
25	15,00	15,00	28,50	28,50	Alameda Serra Da Canastra	Passagem De Pedestre	Lote 26	Lote 21	427,50
26	15,00	15,00	28,50	28,50	Alameda Serra Da Canastra	Passagem De Pedestre	Lote 22	Lote 25	427,50
								Total	3.057,80

Art. 3º - Ficam unificados os Lotes de Terreno de Nº 01 e 12 da Quadra D-4 (dê-quatro), localizados no Bairro Residencial São Luiz, no Município de Pará de Minas-MG, de propriedade da Sociedade Empresária BASE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A., CNPJ Nº 03.844.904/0001-91, conforme abaixo especificados:

LOTES A SEREM UNIFICADOS DA QUADRA D-4 – BAIRRO RESIDENCIAL SÃO LUIZ

01	687,26m ²	Nº. 60.967, Livro 2, Ficha 01
12	847,28m ²	Nº. 60.978, Livro 2, Ficha 01
	1.534,54m²	

Descrição: conforme Matrículas constantes nos registros e indicadas na tabela.

LOTE DE TERRENO UNIFICADO : LOTE 01A – QUADRA D4

Lote	Frente	Fundo	Esquerda	Direita	Frente	Fundo	Esquerda	Direita	Área m ²
01A	57,16	56,00	21,69	33,12	Alameda Itacolomi	Lotes 02 E 11	Alameda Vesuvio	Alameda Apalaches	1.534,54

Art. 4º - Fica desmembrado o Lote de Terreno de Nº 01A da Quadra D-4 (dê-quatro), localizados no Bairro Residencial São Luiz, no Município de Pará de Minas-MG, de propriedade da Sociedade Empresária BASE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A., CNPJ Nº 03.844.904/0001-91, conforme abaixo especificados:

LOTES DESMEMBRADOS – LOTE 01A:

Lote	Frente	Fundo	Esquerda	Direita	Frente	Fundo	Esquerda	Direita	Área m ²
01	19,39	19,00	21,69	25,57	Alameda Itacolomi	Lote 02	Alameda Vesuvio	Lote 13	448,96
12	18,38	18,00	29,44	33,12	Alameda Itacolomi	Lote 11	Lote 13	Alameda Apalaches	563,00

13	19,39	19,00	25,57	29,44	Alameda Itacolomi	Lote 11 E 02	Lote 01	Lote 12	522,58	
									Total	1.534,54

Art. 5º - Ficam unificados os **Lotes de Terreno de Nº 02, 03, 04, 05, 06 e 07 da Quadra D-7 (dê-sete)**, localizados no **Bairro Residencial São Luiz**, no Município de Pará de Minas-MG, de propriedade da **Sociedade Empresária BASE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A., CNPJ Nº 03.844.904/0001-91**, conforme abaixo especificados:

LOTES A SEREM UNIFICADOS DA QUADRA D-7 – BAIRRO RESIDENCIAL SÃO LUIZ

02	598,50m ²	Nº. 61.005, Livro 2, Ficha 01
03	598,50m ²	Nº. 61.006, Livro 2, Ficha 01
04	598,50m ²	Nº. 61.007, Livro 2, Ficha 01
05	598,50m ²	Nº. 61.008, Livro 2, Ficha 01
06	598,50m ²	Nº. 61.009, Livro 2, Ficha 01
07	598,50m ²	Nº. 61.010, Livro 2, Ficha 01
3.591,00m²		

Descrição: conforme Matrículas constantes nos registros e indicadas na tabela.

LOTE DE TERRENO UNIFICADO : LOTE 02A – QUADRA D7

Lote	Frente	Fundo	Esquerda	Direita	Frente	Fundo	Esquerda	Direita	Área m ²
02A	126,00	126,00	28,50	28,50	ALAMEDA MONT BLANC	PASSAGEM DE PEDESTRE	LOTE 01	LOTE 08	3.591,00

Art. 6º - Fica desmembrado o **Lote de Terreno de Nº 02A da Quadra D-7 (dê-sete)**, localizados no **Bairro Residencial São Luiz**, no Município de Pará de Minas-MG, de propriedade da **Sociedade Empresária BASE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A., CNPJ Nº 03.844.904/0001-91**, conforme abaixo especificados:

LOTES DESMEMBRADOS – LOTE 02A:

Lote	Frente	Fundo	Esquerda	Direita	Frente	Fundo	Esquerda	Direita	Área M ²
02	15,40	15,40	28,50	28,50	Alameda Mont Blanc	Passagem De Pedestre	Lote 01	Lote 03	438,90
03	15,80	15,80	28,50	28,50	Alameda Mont Blanc	Passagem De Pedestre	Lote 02	Lote 04	450,30
04	15,80	15,80	28,50	28,50	Alameda Mont Blanc	Passagem De Pedestre	Lote 03	Lote 05	450,30
05	15,80	15,80	28,50	28,50	Alameda Mont Blanc	Passagem De Pedestre	Lote 04	Lote 06	450,30
06	15,80	15,80	28,50	28,50	Alameda Mont Blanc	Passagem De Pedestre	Lote 05	Lote 07	450,30
07	15,80	15,80	28,50	28,50	Alameda Mont Blanc	Passagem De Pedestre	Lote 06	Lote 09	450,30
09	15,80	15,80	28,50	28,50	Alameda Mont Blanc	Passagem De Pedestre	Lote 07	Lote 10	450,30
10	15,80	15,80	28,50	28,50	Alameda Mont Blanc	Passagem De Pedestre	Lote 09	Lote 08	450,30
								Total	3.591,00

Art. 7º - Ficam unificados os **Lotes de Terreno de Nº 05, 06 e 07 da Quadra D-8 (dê-oito)**, localizados no **Bairro Residencial São Luiz**, no Município de Pará de Minas-MG, de propriedade da **Sociedade Empresária BASE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A., CNPJ Nº 03.844.904/0001-91**, conforme abaixo especificados:

LOTES A SEREM UNIFICADOS DA QUADRA D-8 – BAIRRO RESIDENCIAL SÃO LUIZ

05	592,80m ²	Nº. 61.024, Livro 2, Ficha 01
06	592,80m ²	Nº. 61.025, Livro 2, Ficha 01
07	592,80m ²	Nº. 61.026, Livro 2, Ficha 01
1.778,40m²		

Descrição: conforme Matrículas constantes nos registros e indicadas na tabela.

LOTE DE TERRENO UNIFICADO: LOTE 05A – QUADRA D8

Lote	Frente	Fundo	Esquerda	Direita	Frente	Fundo	Esquerda	Direita	Área m ²
05A	62,40	62,40	28,50	28,50	Alameda Everest	Passagem De Pedestre	Lote 04	Lote 08	1.778,40

Art. 8º - Fica desmembrado o **Lote de Terreno de Nº 05A da Quadra D-8 (dê-oito)**, localizados no **Bairro Residencial São Luiz**, no Município de Pará de Minas-MG, de propriedade da **Sociedade Empresária BASE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A.**, CNPJ Nº **03.844.904/0001-91**, conforme abaixo especificados:

LOTES DESMEMBRADOS – LOTE 05A:

Lote	Frente	Fundo	Esquerda	Direita	Frente	Fundo	Esquerda	Direita	Área M ²
05	15,60	15,60	28,50	28,50	Alameda Everest	Passagem De Pedestre	Lote 04	Lote 06	444,60
06	15,60	15,60	28,50	28,50	Alameda Everest	Passagem De Pedestre	Lote 05	Lote 07	444,60
07	15,60	15,60	28,50	28,50	Alameda Everest	Passagem De Pedestre	Lote 06	Lote 07A	444,60
07 A	15,60	15,60	28,50	28,50	Alameda Everest	Passagem De Pedestre	Lote 07	Lote 08	444,60
								Total	1.778,40

Art. 9º - Ficam unificados os **Lotes de Terreno de Nº 01, 02, 03, 12, 13, 14 e 15 da Quadra D-9 (dê-nove)**, localizados no **Bairro Residencial São Luiz**, no Município de Pará de Minas-MG, de propriedade da **Sociedade Empresária BASE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A.**, CNPJ Nº **03.844.904/0001-91**, conforme abaixo especificados:

LOTES A SEREM UNIFICADOS DA QUADRA D-9 – BAIRRO RESIDENCIAL SÃO LUIZ

01	1.173,24m ²	Nº. 61.036, Livro 2, Ficha 01
02	900,00m ²	Nº. 61.037, Livro 2, Ficha 01
03	900,00m ²	Nº. 61.038, Livro 2, Ficha 01
12	983,80m ²	Nº. 61.047, Livro 2, Ficha 01
13	882,60m ²	Nº. 61.048, Livro 2, Ficha 01
14	956,66m ²	Nº. 61.049, Livro 2, Ficha 01
15	856,66m ²	Nº. 61.050, Livro 2, Ficha 01
	6.652,96m²	

Descrição: conforme Matrículas constantes nos registros e indicadas na tabela.

LOTE DE TERRENO UNIFICADO: LOTE 01A – QUADRA D9

Lote	Frente	Fundo	Esquerda	Direita	Frente	Fundo	Esquerda	Direita	Área m ²
01A	85,66	120,41	96,44	25,32	Alameda Everest	Alameda Fuji	Lote 04 e Lote 11	Alameda Fuji	6.652,96

Art. 10 - Fica desmembrado o **Lote de Terreno de Nº 01A da Quadra D-9 (dê-nove)**, localizados no **Bairro Residencial São Luiz**, no Município de Pará de Minas-MG, de propriedade da **Sociedade Empresária BASE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A.**, CNPJ Nº **03.844.904/0001-91**, conforme abaixo especificados:

LOTES DESMEMBRADOS – QUADRA D-9 (LOTE 01A):

Lote	Frente	Fundo	Esquerda	Direita	Frente	Fundo	Esquerda	Direita	Área M ²
01	20,66	20,56	30,00	30,77	Alameda Everest	Lote 15	Lote 01B	Alameda Fuji	655,20
01B	20,00	20,00	30,00	30,00	Alameda Everest	Lote 15	Lote 02	Lote 01	600,00
02	15,00	15,00	45,00	45,00	Alameda Everest	Lote 13A	Lote 02A	Lote 01B e Lote 15	675,00
02A	15,00	15,00	45,00	45,00	Alameda Everest	Lote 13	Lote 03	Lote 02	675,00

03	15,00	15,00	45,00	45,00	Alameda Everest	Lote 12	Lote 04	Lote 02A	675,00
12	15,15	15,00	48,12	51,44	Alameda Fuji	Lote 03	Lote 13	Lote 11	742,26
13	15,45	15,00	44,45	48,12	Alameda Fuji	Lote 02A	Lote 13A	Lote 12	694,50
13A	16,43	15,00	37,86	44,45	Alameda Fuji	Lote 02	Lote 14 e Lote 15	Lote 13	622,30
14	47,80	-	31,67	34,86	Alameda Fuji	-	Lote 15	Lote 13A	660,20
15	20,13	18,00	40,56	31,67	Alameda Fuji	Lote 02 e Lote 13A	Lote 01 e Lote 01 B	Lote 14	653,50
								Total	6.652,96

Art. 11 - Os Desmembramentos ora materializados não carecem de exigência prévia de cronograma de obras de infraestrutura nos termos do Plano Diretor Municipal e Legislação Federal correlata, considerando que as vias públicas que confrontam com o imóvel desmembrado já se encontram devidamente implantadas e urbanizadas e o mesmo está situado em Loteamento devidamente aprovado nesta municipalidade, não havendo portanto a abertura de novas vias e logradouros públicos, nem prolongamentos, modificação ou ampliação de vias existentes, e nem a necessidade de execução de obras ou melhoramentos públicos.

Art. 12 - As despesas cartoriais decorrentes da presente Unificação e Desmembramento correrão por conta do proprietário.

Art. 13 Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 12.753/2022, de 30 de dezembro de 2022.

Art. 14 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 14 de novembro de 2024.

ELIAS DINIZ

Prefeito Municipal

Publicado por: Janete Mascarello

Código identificador: 11996

CASA DOS CONSELHOS

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Ata da Reunião Extraordinária do CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos Criança e do Adolescente de Pará de Minas, Comissão de Seleção Chamamento Público nº 02/2024 CMDCA/FIA, realizada no dia 02 (dois) de dezembro de 2024 às 9 horas, na Casa dos Conselhos situada à Rua Dr. Cândido, n. 26, Centro, Pará de Minas. Ao iniciar a reunião Presidente Patrícia Aparecida Melo Castro agradeceu a presença dos conselheiros e indicou a pauta em questão: apresentar as Resoluções referente ao EDITAL Nº 02/2024 0 CMDCA/FIA -conta: Banco do Brasil, nº 67.475-3; APROVADO PELA Comissão de Seleção: **Resolução CMDCA nº 44/2024:** Projetos Protocolados, a saber: 1) Associação São Paulo Apóstolo- **CNPJ: 02.829.920/0001-42;** 2) ABEV – Associação Comunitária Bela Vista, Bairro Recanto da Lagoa e Bairro Santa Edwiges -**CNPJ: 23.772.759/0001-98;** 3) Associação Amigos de São Judas Tadeu – AJUTA **CNPJ: 03.164.974/000107;** 4) Inspeção São João Bosco (Patronato) **CNPJ: 33.583.592/0007-66;** 5) Instituto Casa Padre Libério- CPL - **CNPJ – CNPJ: 07.604.596/0001-88;** 6) Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pará de Minas – APAE -**CNPJ: 18.416.891/0001-27;** 7) Associação dos Deficientes Visuais de Pará de Minas – ADEVIPAM -**CNPJ: 30.049.018/0001-49.** **Resolução CMDCA nº 45/2024:** Resultado Preliminar- Projetos Aprovados e Reprovados- saber: APROVADOS: 1) Associação São Paulo Apóstolo- **CNPJ: 02.829.920/0001-42**

Valor do Projeto R\$ 25.000,00 (VINTE CINCO MIL REAIS)

2) ABEV – Associação Comunitária Bela Vista, Bairro Recanto da Lagoa e Bairro Santa Edwiges -**CNPJ: 23.772.759/0001-98**

Valor do Projeto R\$ 25.433,00 (VINTE CINCO MIL, QUATROCENTOS TRINTA TRÊS REAIS)

3) Associação Amigos de São Judas Tadeu AJUTA **CNPJ: 03.164.974/000107**

Valor do Projeto: R\$ 25.443,00 (VINTE CINCO MIL, QUATROCENTOS QUARENTA TRÊS REAIS)

4) Inspeção São João Bosco – Patronato **CNPJ: 33.583.592/0007-66**

Valor do Projeto R\$ 25.443,00 (VINTE CINCO MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS)

5) Instituto Casa Padre Libério – CPL - CNPJ: 07.604.595/0001-88

Valor do projeto R\$ 25.443,00 (VINTE CINCO MIL, QUATROCENTOS QUARENTA TRÊS REAIS)

6) Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pará de Minas – APAE -

CNPJ: 18.416.891/0001-27

Valor do Projeto: R\$ 25.200,00(VINTE CINCO MIL, DUZENTOS REAIS)

Valor total: R\$.151.962,00 (CENTO CINQUENTA UM MIL, NOVECENTOS SESSENTA DOIS REAIS).

Resultado Preliminar: REPROVADO:1) Associação dos Deficientes Visuais de Pará de Minas - ADEVIPAM CNPJ: 30.049.018/0001-49 : não apresentou a documentação exigida (Plano de Trabalho) conforme o Edital nº 02/2024 FIA -1º Adendo ao Edital. . Nada mais a tratar eu, Áglia Campolina secretária executiva da Casa dos Conselhos lavrei a presente Ata, que será lida e se aprovada será assinada pela Comissão de Seleção e demais conselheiros.

Publicado por: Aglia Campolina Leitão Mendonça
Código identificador: 11991
